

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ

ATA N. 7/2024

ATA DA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADA NO DIA 5 DE ABRIL DE 2024, EM AMBIENTE VIRTUAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO CONSELHEIRO WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA.

Participaram os Conselheiros José Euler Potyguara Pereira de Mello, Edilson de Sousa Silva, Valdivino Crispim de Souza, Francisco Carvalho da Silva e Jailson Viana de Almeida.

Presente, ainda, o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Dr. Miguidônio Inácio Loiola Neto.

Ausente, devidamente justificado, o Conselheiro Paulo Curi Neto.

Secretária, Belª. Emanuele Cristina Ramos Barros Afonso.

A sessão foi aberta às 9 horas do dia 5 de abril de 2024 e o processo constante da Pauta de Julgamento da 3ª Sessão Extraordinária Virtual, publicada no DOe TCE-RO n. 3040, de 22.3.2024, foi disponibilizado aos Conselheiros para julgamento em ambiente eletrônico.

PROCESSO JULGADO

1 - Processo-e n. 00778/24 – Proposta

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Assunto: Proposta de Revisão do Plano Estratégico deste Tribunal de Contas - 2021 a 2028

Relator: Conselheiro **WILBER COIMBRA**

Decisão: “Aprovar o projeto de revisão do Planejamento Estratégico do TCERO 2021-2028, elaborado pela Secretaria de Planejamento e Governança (SEPLAG), na forma da normatividade constante no art. 10, inciso I da Resolução n. 286/2019/TCERO, cujo epicentro principiológico perpassa pelo (i) impacto externo (Eixo A), o qual contempla, por um lado, a promoção da indução para efetividade de políticas públicas, sobretudo nas áreas de educação, saúde e desenvolvimento regional sustentável e, de outro, o reforço dos mecanismos de integridade como meio para o equilíbrio financeiro das contas públicas, a regularidade dos atos administrativos, a transparência e a boa governança na gestão pública, bem como pelo (ii) desenvolvimento interno (Eixo B), que, por sua vez, desdobrasse no controle externo orientado por dados, na política de atração e manutenção de servidores comprometidos, qualificados e produtivos, em um ambiente laboral saudável e, por último, no estabelecimento de mecanismos de gestão de riscos de processos e conduta, com vistas a fortalecer a integridade institucional; e demais determinações”, à unanimidade nos termos do voto do Relator.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ

Às 17h do dia 5.4.2024 a sessão foi encerrada.

Porto Velho, 5 de abril de 2024.

(assinado eletronicamente)
Conselheiro **WILBER COIMBRA**
Presidente